

Aracruz, 16 de Setembro de 2019.

MENSAGEM Nº 0462019

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Considerando que há previsão constitucional de gratuidade no exercício do direito de peticionar e de obter certidões junto ao Poder Público;

Considerando que a existência dos referidos artigos do CTM que se pretende revogar trazem à Administração Pública Municipal embaraços burocráticos, visto que, embora inconstitucional, a cobrança da Taxa de Expediente dever ser exigida, uma vez que ao servidor público não é dado descumprir a lei;

Considerando que enquanto a exigência da referida Taxa de Expediente não é declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário ou revogada pelo Poder Legislativo, conforme se pretende com o presente projeto de lei, é necessário reconhecer a subsistência incólume da legitimidade normativa para a produção dos respectivos efeitos, uma vez que em relação à mesma há que se admitir a permanência dos inerentes requisitos da existência, vigência e eficácia para a sua exação.

Tem-se que a medida imprescindível para a normalidade e regularidade da atuação administrativa, no que tange à referida Taxa de Expediente, é a sua necessária extinção do ordenamento jurídico municipal, obtida por meio da revogação dos artigos 197, 198 e 199 do Código Tributário Municipal – CTM.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis a fim de revogar os aludidos artigos, pois contrários a disposição contida no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, sendo inegável a supremacia.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 046, DE 16/09/2019

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.521, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os art. 197, 198 e 199 da Lei nº 2.521, de 19 de
dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Aracruz/ES, 16 de Setembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal